

第 1 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二一年一月四日，星期一



Número 1

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 4 de Janeiro de 2021

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 1/2021 號行政命令：

核准教育及青年發展局的標誌。..... 4

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Ordem Executiva n.º 1/2021:

Aprova o logotipo da Direcção dos Serviços de Educa-
ção e de Desenvolvimento da Juventude. 4

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

附註：二零二零年十二月二十二日刊登了《澳門特別行政區公報》第一組特刊一份、二零二零年十二月三十日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊及二零二零年十二月三十一日第二副刊，內容如下：

二零二零年十二月二十二日《澳門特別行政區公報》第一組特刊：

目 錄

澳門特別行政區

第 241/2020 號行政長官批示：

為防止新型冠狀病毒肺炎在澳門特別行政區的傳播，自二零二零年十二月二十三日零時起，所有在入境前二十一天內曾經到過中國以外國家或地區的中國內地、香港特別行政區和台灣地區居民，禁止進入澳門特別行政區。..... 2

第 242/2020 號行政長官批示：

為防止新型冠狀病毒肺炎在澳門特別行政區的傳播，自二零二零年十二月二十三日零時起，不擁有中國內地、香港特別行政區和台灣地區居民身份的非本地居民，倘在入境前二十一天在內地逗留，且屬家庭團聚或其他與澳門特別行政區有密切聯繫的例外情況，經衛生當局事先批准，方可入境。..... 2

二零二零年十二月三十日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊：

目 錄

澳門特別行政區

第 24/2020 號法律：

修改《印花稅規章》及《印花稅繳稅總表》。 6514

第 25/2020 號法律：

修改第1/2001號法律《澳門特別行政區警察總局》。 6545

第 26/2020 號法律：

修改第9/2002號法律《澳門特別行政區內部保安綱要法》。 6546

Nota: Foram publicados um Número Extraordinário, I Série, de 22 de Dezembro de 2020, e suplemento e 2.º suplemento, ao Boletim Oficial da RAEM n.º 52/2020, todos da I Série, de 30 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020, inserindo o seguinte:

No Boletim Oficial da RAEM, um Número Extraordinário, I Série, de 22 de Dezembro de 2020:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2020:

Para evitar a transmissão da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, a partir das 00H00 do dia 23 de Dezembro de 2020, é proibida a entrada na RAEM de todos os residentes do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan que nos 21 dias anteriores à sua entrada tenham visitado países ou regiões fora da China. 2

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2020:

Para evitar a transmissão da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, a partir das 00H00 do dia 23 de Dezembro de 2020, os não residentes que não tenham a qualidade de residente do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan podem entrar na RAEM, em casos excepcionais de reagrupamento familiar ou de relacionamento estreito com a RAEM, desde que tenham permanecido no Interior da China nos 21 dias anteriores à sua entrada e sejam previamente autorizados pela autoridade sanitária. 2

No Boletim Oficial da RAEM n.º 52/2020, I Série, suplemento, de 30 de Dezembro:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 24/2020:

Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo. 6514

Lei n.º 25/2020:

Alteração à Lei n.º 1/2001 — Serviços de Polícia Unitários da Região Administrativa Especial de Macau. 6545

Lei n.º 26/2020:

Alteração à Lei n.º 9/2002 — Lei de Bases da Segurança Interna da Região Administrativa Especial de Macau. ... 6546

二零二零年十二月三十一日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊：

No Boletim Oficial da RAEM n.º 52/2020, I Série, 2.º suplemento, de 31 de Dezembro:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 27/2020 號法律：

Lei n.º 27/2020:

2021年財政年度預算案。 6552

Lei do Orçamento de 2021. 6552

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 1/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據經第3/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第十三條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

教育及青年發展局的標誌

一、核准教育及青年發展局的標誌，其式樣載於作為本行政命令組成部分的附件。

二、標誌須按上款所指的附件指定的色彩及特徵印製。

第二條

廢止

廢止第38/2003號行政命令。

第三條

生效

本行政命令自二零二一年二月一日起生效。

二零二零年十二月十八日。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Ordem Executiva n.º 1/2021

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Logotipo da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

1. É aprovado o logotipo da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, conforme o modelo constante do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

2. O logotipo é impresso com as cores e as características indicadas no anexo referido no número anterior.

Artigo 2.º

Revogação

É revogada a Ordem Executiva n.º 38/2003.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2021.

18 de Dezembro de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件
ANEXO

色彩說明：	Descrição das cores:
A. 淺綠色	A. Verde claro
四色印刷：C-65%、Y-100%；	Impressão a quatro cores: C-65%, Y-100%;
專色印刷：Pantone 361c；	Impressão de cor directa: Pantone 361c;
單色印刷：K-20%。	Impressão de uma só cor: K-20%.
B. 深綠色	B. Verde escuro
四色印刷：C-96%、Y-100%；	Impressão a quatro cores: C-96%, Y-100%;
專色印刷：Pantone 142-8c；	Impressão de cor directa: Pantone 142-8c;
單色印刷：K-50%。	Impressão de uma só cor: K-50%.
C. 藍色	C. Azul
四色印刷：C-100%、M-70%、K-10%；	Impressão a quatro cores: C-100%, M-70%, K-10%;
專色印刷：Pantone 287c；	Impressão de cor directa: Pantone 287c;
單色印刷：K-100%。	Impressão de uma só cor: K-100%.
字樣說明：	Descrição das expressões:
中文：以藍色“DFZong YIHK – W3”書寫“教育及青年發展局”。	Em língua chinesa: «教育及青年發展局» com letra tipo «DFZong YIHK – W3» em azul.
葡文：以藍色“Gaviar Dreams”書寫“Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude”。	Em língua portuguesa: «Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude» com letra tipo «Gaviar Dreams» em azul.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$7.00

PREÇO DESTES NÚMERO \$ 7,00